



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
-Gabinete do Prefeito-

LEI Nº 807 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Pub. noção feita nesta data
18/03/2022

“Dispõe sobre revisão geral, dos valores nominais, do vencimento base dos servidores públicos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Os valores nominais, do vencimento base dos servidores públicos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, ficam revisados no percentual de 15,60% (quinze vírgula sessenta pontos percentuais), a partir de 01 de março de 2022, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Parágrafo único - Ficam excluídos da revisão geral do caput deste artigo, os agentes políticos detentores de mandatos eletivos, assim entendidos, prefeito e vice-prefeito.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, em São Simão, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (18/03/2022).


LUCAS BARBOSA VASCONCELOS
Prefeito